LEI Nº 108/98 **03.03.98**

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES MUNICIPAIS e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de horas extras aos servidores Municipais, baseado nos artigos 57,58,59 da Lei nº 795 de 26 de dezembro de 1990 do Município (mãe) Ajuricaba.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 03 de março de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento